



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 273, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo III da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores detentores de cargos efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a respectiva Tabela de Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à qualificação profissional do servidor.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o Anexo III da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores detentores de cargos efetivos e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, bem como detalha o Quadro de Pessoal e a respectiva Tabela de Vencimentos e estabelece mecanismo de estímulo à qualificação profissional do servidor.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 251 de 2023 passa a vigorar acrescido da função gratificada de Encarregado de Tratamento de Dados, com a seguinte redação:

|  |               |                                |                    |                         |
|--|---------------|--------------------------------|--------------------|-------------------------|
| ".....<br><b>ANEXO III</b><br><b>FICHAS DESCRITIVAS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b><br>..... |               |                                |                    |                         |
| <b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>  |               |                                |                    |                         |
| <b>NOME</b>  | <b>CÓDIGO</b> | <b>CARGA HORÁRIA</b>           | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>REMUNERAÇÃO</b>      |
| Encarregado de Tratamento de Dados   | FG-3          | ----                           | 01                 | 15% s/a ref. respectiva |
| <b>DESCRIÇÃO</b>   |               |                                |                    |                         |
| <b>ESCOLARIDADE</b>  |               | <b>OUTROS REQUISITOS VAGAS</b> |                    |                         |
| Ensino Superior Completo   |               | Recrutamento Restrito          |                    |                         |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>   |               |                                |                    |                         |



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- implementar e manter, junto à autoridade superior, a Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal;
- orientar e assessorar o controlador e o operador no que se refere à proteção de dados pessoais, assim como no encaminhamento interno de questões relacionadas aos direitos dos titulares de dados;
- assessorar e orientar servidores, colaboradores e prestadores de serviço sobre o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais;
- receber e analisar os pedidos encaminhados pelos titulares dos dados pessoais, como reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e encaminhar ao operador e ao controlador as providências relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- analisar e emitir pareceres técnicos sobre as demandas relacionadas ao tratamento de dados pessoais, considerando as normas jurídicas pertinentes e as estratégias organizacionais, com foco na conformidade legal e na responsabilidade no tratamento dos dados pessoais;
- chefiar a edição de diretrizes para a elaboração dos planos de adequação à Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- difundir regras de boas práticas e de governança relacionadas ao tratamento de dados pessoais, inclusive mediante a divulgação de ações e resultados;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências necessárias;
- elaborar ou supervisionar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando exigido pela autoridade nacional ou pela natureza do tratamento, conforme art. 38, caput, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- atuar na gestão de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo a comunicação à autoridade nacional e aos titulares, quando cabível conforme art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;
- prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e à Diretoria-geral em assuntos relacionados à área;
- desempenhar atividades correlatas e compatíveis com a função.

.....". (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 7 de janeiro de 2026.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 1857, de 07/01/2026.